

Razões de uma censura

ao Executivo da Câmara Municipal do Porto

1 – As leis não são para cumprir?

Em Abril de cada ano, todas as câmaras devem apresentar às assembleias municipais “**o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação**”. É o artigo 49º nº 2 da lei das autarquias locais que a isso obriga. Esta disposição legal foi introduzida em 2002 com a intenção óbvia de criar um mínimo de transparência na gestão pelos executivos camarários do património que é pertença das cidades. Pretende-se que as populações e os órgãos autárquicos com competência fiscalizadora possam conhecer, por exemplo, a valorização ou desvalorização do património municipal ocorrida nos quatro anos dum mandato. Mas desde que tomou posse há quase dez anos, o Executivo dirigido pelo PSD e CDS-PP **nunca cumpriu** esta obrigação legal. E de nada valeram até hoje as insistentes chamadas de atenção do BE e doutras forças da oposição, as indicações da IGAL, agora extinta, ou os sucessivos avisos do revisor oficial de contas para que seja elaborado o inventário dos bens imóveis do município.

Rui Rio não quer prestar contas.

2 – Uma cidade saqueada

Por que razão não apresenta o Executivo PSD e CDS-PP o inventário dos bens patrimoniais? Só pode ser para esconder da cidade a enorme perda de imóveis e terrenos. Com a coligação de direita PSD/CDS-PP a dirigir a Câmara, o património imobiliário foi como que assaltado. Em 2006 foram transferidos para um Fundo de Investimento Imobiliário vinte e um imóveis do município avaliados, por baixo, em 45 milhões de euros. Prédios onde ainda funcionam serviços municipais (rua do Bolhão, rua de Entreparedes, rua de S. Dinis - serviços de limpeza - ou rua Monte dos Burgos), terrenos na Alameda das Antas, rua D. Jerónimo de Azevedo, rua Dionísio Santos Silva, rua Lopo Soares de Albergaria, rua Diogo Botelho, rua Martins Sarmiento ou a Quinta do Forte e a Quinta de S. Roque, já não são pertença da cidade. Depois com o ruinoso acordo do Parque da Cidade, a cidade já ficou sem os direitos de construção da futura Via Nun'Álvares (24 milhões de euros), o edifício Transparente e os edifícios do Matadouro aguardam fecho de negócio, bem como terrenos na rua do Campo Alegre e rua Cidade do Mindelo. No Parque da Cidade, uma edificação com quase 9.000 m² já tem venda prometida para 2034. E mais terrenos municipais foram postos à venda na rua da Protectora dos Animais e na rua Joaquim Leitão. Para onde foram estes muito mais de 100 milhões de euros de prédios e terrenos vendidos?

3 - Equipamentos e espaços públicos de referência do Porto, já não são da cidade

O Mercado do Bom Sucesso já foi entregue, durante 70 anos, à empresa Mota Engil, numa parceria público-privada escandalosa como todas as outras: só após 2048 é que será paga uma renda fixa anual. O Mercado do Bolhão continua ao abandono, sem qualquer investimento do município, após uma petição de mais de 50.000 pessoas ter conseguido evitar a destruição daquele imóvel classificado que o Executivo de Rui Rio já tinha entregue a uma empresa a braços com a justiça por negócios pouco claros. E os jardins do Palácio de Cristal continuam ameaçados pelo projecto dum consórcio de empresas de Lisboa, de construção dum chamado Centro de Congressos. O Rivoli, comprado, reabilitado e reequipado com dinheiros públicos, deixou de apresentar à população manifestações artísticas diversificadas e foi entregue a uma empresa comercial com sede em Lisboa. E em vez de contas à moda do Porto, o Sr. La Féria deixou uma lista de calotes a artistas e fornecedores.

4 – Transparência na gestão dos dinheiros públicos, é precisa

Os últimos acontecimentos no país e no mundo mostram que o cumprimento das regras de boa gestão económica e financeira dos bens públicos, a transparência das decisões dos eleitos e o escrutínio pelas populações das contas públicas são fundamentais para o bom estado da economia e da democracia. Não se pode aceitar o desrespeito do Executivo de Rui Rio pelas normas legais que exigem a apresentação anual do inventário dos bens patrimoniais.

Assim, o grupo municipal do Porto do BE apresenta na sessão de 31 de Outubro de 2011, nos termos da alínea I) do nº 1 do artigo 53º da Lei nº 169/99 (na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro) uma
MOÇÃO de CENSURA.